

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de EQUIPAMENTOS de acordo com as especificações e quantitativos relacionados neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município do Carmo está localizado na região serrana do estado do Rio de Janeiro, a Vigilância Sanitária do Município realiza um conjunto de ações de prevenção de riscos à saúde relacionados ao consumo de produtos e à prestação de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde. Serviços de caráter aberto e comunitário constituído por equipe multiprofissional e que atua sobre a ótica interdisciplinar e realiza periodicamente a desratização e a desinsetização, pública do município garantindo uma melhor qualidade de vida a toda população.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT
01	<p>PULVERIZADOR COSTAL Profissional de prévia pressão com capacidade para 10 litros especialmente desenhado para aplicações de controle de vetores (pulverização intradomiciliar de inseticida e larvicidas). Cobre as especificações da normativa mais recente da WHOPES (2010), para equipamentos de controle de vetores WHO/HTM/NTD/WHOPES/2010.9.</p> <p>ALÇA: fabricada em Polipropileno reforçada com carga mineral. Tamanho grande para conseguir uma bombeada fácil e cômoda com as duas mãos. Material em Polipropileno reforçado com talco para conseguir uma alta resistência à torção e impacto.</p> <p>VÁLVULA DE SEGURANÇA E DESPRESSURIZAÇÃO (51 psi/3,5 bar): O ar sai automaticamente quando o tanque atinge uma pressão de 51 psi/3,5 bar. Permite uma despressurização manual e fácil do tanque antes de ser aberto.</p> <p>TAMPA COM ESPAÇO PARA AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO: fabricada em Polipropileno reforçada com fibra de vidro. Fechamento hermético fácil e robusto contra pressões altas e impactos. O-Ring de desenho especial que só permite abrir o depósito quando o tanque está despressurizado. Capacidade para guardar pequenas peças de reposição (bicos, filtros etc.).</p> <p>FILTRO DO TANQUE: fabricado em Polipropileno. Filtro com uma malha de 50 e transportável no interior do tanque.</p>	UND	04

VIGILÂNCIA SANITÁRIA de CARMO-RJ

Rua: Senador Dantas n° 540, fundos, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: vigilanciaccarmorj@outlook.com TEL/FAX: (22) 2537.2509

<p>BOCA DO TANQUE: Boca do tanque ampla para facilitar o enchimento e esvaziamento completo do depósito (diâmetro 95 mm)</p> <p>PARKING PARA MANGUEIRA LANÇA E LANÇA EXTENSÍVEL: permite transportar uma extensão da lança para pulverizar superfícies altas.</p> <p>CÂMARA: fabricada em Polipropileno reforçada com carga mineral). Robusta e de grande tamanho para conseguir uma bombeada rápida e confortável. O diâmetro do cilindro é de 40 mm.</p> <p>ÊMBOLO: Ótima resistência química (não erosão). Material FKM (VITON) altamente resistente contra todo tipo de solventes.</p> <p>VÁLVULA: Ótima resistência química. Material FKM (VITON) altamente resistente contra todo tipo de solventes.</p> <p>TANQUE: Fabricado em POLIPROPILENO com aditivos com altas prestações, extremamente leve (menos de 2kg), robusto e resistente contra a pressão, corrosão e raios UV. Resiste quatro vezes à pressão máxima de trabalho (175 psi/12 bar). Tanque translúcido que facilita a leitura do nível de líquido no seu interior. Graduação de 1L em 1L. Data de fabricação e informação de contato do fabricante gravado em alto relevo.</p> <p>APOIO PARA AS PERNAS INTEGRADO AO TANQUE: permite o apoio firme do tanque usando as duas pernas.</p> <p>CORREIAS AJUSTÁVEIS: a parte acolchoada fabricada em Poliester e resto da correia em Polipropileno. Sistema com correias de alta resistência que permitem transportar o pulverizador de uma forma muito confortável nas costas ou em um ombro. Comprimento das correias 52 mm e fácil ajuste. Dispõe de uma alça laranja para o transporte manual.</p> <p>MANGUEIRA: mangueira de PVC reforçada com malha de nylon de alta resistência aos químicos, 155 cm de comprimento.</p> <p>VÁLVULA DE FECHAMENTO METÁLICA E FILTRO COMPRIDO: Ergonômico e tato confortável. Com um gatilho robusto em aço inox com o-rings de FKM (VITON) de larga durabilidade. Não precisa de ferramentas para acessar ao filtro que tem no interior.</p> <p>REGULADOR DE PRESSÃO (1.5 BAR/21 PSI): mantém a pressão do bico sempre constante permitindo pulverizar sempre a mesma quantidade de líquido inseticida sobre as paredes. Fechamento automático da pulverização para evitar a sobredosificação reduzindo o risco de aparição de resistências nos vetores sobre os inseticidas usados. A regulagem do fluxo se realiza em baixa pressão (1.5 bar/21 psi), o que reduz</p>		
---	--	--

VIGILÂNCIA SANITÁRIA de CARMO-RJ

Rua: Senador Dantas n° 540, fundos, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: vigilanciaccarmorj@outlook.com TEL/FAX: (22) 2537.2509

	<p>consideravelmente a quantidade de inseticida desperdiçado e o risco de contaminação do operador.</p> <p>LANÇA: Fabricada em polímero reforçado com fibra de vidro de alta resistência e muito leve. Comprimento 600 mm.</p> <p>FILTRO DO BICO: Fabricado em aço inox, com um tamanho de malha 50 para proteger o bico dos bloqueios por impurezas interiores.</p> <p>BICO LEQUE UNIFORME: bico leque uniforme equivalente ao bico FE8002 em baixa pressão. Material POLIACETAL de alta resistência contra o desgaste para oferecer uma vida útil mais longa. Distribuição uniforme, 80°, fluxo de 760 ml/min a 1,5 bar/21 psi de pressão.</p> <p>PROTETOR DO BICO: proteção fácil e eficaz contra as impurezas externas.</p> <p>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: 2 bicos de vazão constante para aplicação de larvicidas (500 ml/min a 1.5 bar), 2 bicos extras abanico tipo leque azuis, e um filtro extra de malha 50. As peças podem ser transportadas na tampa.</p> <p>PEÇAS DE REPOSIÇÃO: Garantia de venda de peças de reposição durante um mínimo de 5 anos.</p> <p>MANUAL DE USO: manual de uso explicando as principais características técnicas do equipamento, a forma certa de uso, limpeza e manutenção, assim como as peças de reposição disponíveis. Disponível em três idiomas (inglês francês e espanhol).</p> <p>Empresa terá que fazer a entrega técnica e o treinamento de toda a equipe de endemias, para o uso correto do equipamento, a mesma deverá ter certificações e habilitada para este treinamento.</p>		
02	<p>Nebulizador costal motorizado ubv 6 lt tk65 CONFORTÁVEL Tanque químico com baixo centro de gravidade, que proporciona conforto e equilíbrio durante a aplicação. INOVADOR Alavanca de controle de agitação, com sistema de injeção de ar no fundo do tanque. COMPLETO Horímetro e tacômetro, que proporcionam eficiência durante a aplicações e contribuem com a manutenção. Ficha técnica Capacidade do tanque: 6 l (1,6 gal) Capacidade do tanque de combustível: 2 l (0,5 gal) Motor: Kawasaki TK65D - 2 tempos Cilindrada: 64,7 cc Potência Máxima: 4,6 hp (3,4 kw) Vazão máxima: 250 ml/min (0,07 gal/min)</p>	UND	01

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. Para obter a avaliação do custo dos itens neste Termo de Referência, será feita a média de valores, através de pesquisa de preços em empresas no mercado

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde,

6. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. O material deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho, nas seguintes condições:

- a) Vigilância em Saúde, a entrega deverá ser feita na Rua Senador Dantas, nº 540, Fundos, Centro, Carmo-RJ.
- b) No prazo de até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota de Empenho;
- c) No horário das 08:30h às 12:00h e das 13:30h às 16:00h; de segunda a sexta-feira.
- d) Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no material entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Os produtos deste Termo Referência mesmo entregue e aceito ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

6.3. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

6.4. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e está deverá estar em perfeita condição de uso e frete dos itens a serem substituídos.

- a) Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo de identificação do produto visível e legível.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as quantidades e especificações deste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho.

- a) Na Vigilância Sanitária, situada à Rua Senador Dantas nº 540, Centro, Carmo/RJ, CEP: 28640-000.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA de CARMO-RJ

Rua: Senador Dantas nº 540, fundos, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: vigilanciaccarmorj@outlook.com TEL/FAX: (22) 2537.2509

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo Referência, devendo ser substituído de em 7 (sete) dias, sob pena das penalidades previstas, à custa da Contratada.

8. DA GARANTIA

8.1. Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de 7 (sete) dias para substituí-los.

8.1.1. Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, data de fabricação, número de lote, fabricante e outras referências que indique o produto a ser fornecido.

8.1.2 Os equipamentos a serem entregues deverão ter a garantia do fornecedor de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo manutenção e substituição de peças se necessário.

8.1.3. Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr à expensas da contratada.

8.1.4. Todo equipamento que necessitar de montagem, esta deverá ser de responsabilidade do fornecedor.

8.2. Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

9. DA QUALIFICAÇÃO TECNICA

9.1. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo identificação do produto visível e legível.

9.2. Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, número de lote, data de validade, fabricante e outras referências que indique o produto a ser fornecido.

9.3. Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

9.4. Deverá conter Alvará Sanitário ou licença Sanitária Estadual ou Municipal ou Distrital, vigente;

9.5. Apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), nos seguintes itens abaixo:

01	Pulverizador Costal profissional de prévia pressão com capacidade para 10 litros especialmente desenhado para aplicações de controle de vetores.	UND	04
02	Nebulizador costal motorizado ubv 6 lt tk65.	UND	01

VIGILÂNCIA SANITÁRIA de CARMO-RJ

Rua: Senador Dantas n° 540, fundos, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: vigilanaciacarmorj@outlook.com TEL/FAX: (22) 2537.2509

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto do presente Termo de referência será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e seus Anexos em referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Requisitar o fornecimento do objeto em conformidade com o que determina este Termo Referência.

11.2. Expedir a Nota de Empenho.

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança.

11.4. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto

11.5. Exigir da contratada fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.

11.6. Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o Art. 67 da Lei 8666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.

11.7. Verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais e demais documentos conforme item 11.1, antes de efetuar o pagamento à Contratada.

11.8. Comunicar a Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

11.9. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.

11.10. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

11.11. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto.

11.12. Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora, e pertinente ao objeto do contrato.

11.13. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Termo Referência.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA de CARMO-RJ

Rua: Senador Dantas nº 540, fundos, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: vigilanaciacarmorj@outlook.com TEL/FAX: (22) 2537.2509

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

12.1. Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.2. Entregar o produto cotado, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

12.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.

12.4. Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.

12.4.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

12.5. Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

12.6. Obedecer rigorosamente ao prazo de entrega. Será cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso na entrega do material.

12.7. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega do produto nos respectivos endereços citados acima

12.8. A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a:

a) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerente ao objeto da contratação.

b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

c) Emitir nota fiscal, correspondente a prestação dos serviços, acompanhada de todas as CND's.

d) A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões nos limites legais.

12.10 Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

12.11. Os produtos deverão ser entregues, livres de qualquer despesa e não serão aceitas quaisquer alegações com fundamento no desconhecimento das condições e local de entrega que possam vir a prejudicar o cumprimento das disposições contratuais.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA de CARMO-RJ

Rua: Senador Dantas nº 540, fundos, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: vigilanciaccarmo@outlook.com TEL/FAX: (22) 2537.2509

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratante através de servidor do quadro de funcionários a ser indicado, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DAS INCORREÇÕES DO FORNECIMENTO

14.1. Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr à expensas da contratada.

14.2. Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros vícios, a contratada terá um prazo de 7 (sete) dias para substituí-los.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O início da execução dos objetos será após a homologação, assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho; com entrega imediata partir da assinatura do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. No prazo de 30 (trinta) dias, será procedido o pagamento, contados a partir da emissão da nota fiscal, devidamente atestada – a qual conterà o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – valor em moeda corrente nacional que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: a) CND Federal; b) CRF FGTS; c) CND Municipal; d) CND Trabalhista.

16.2. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/ Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à contratada, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras;

16.3. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

16.4. Os preços estabelecidos no presente contrato serão fixos, salvo os casos previstos em Lei.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VIGILÂNCIA SANITÁRIA de CARMO-RJ

Rua: Senador Dantas nº 540, fundos, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: vigilanciaccarmorj@outlook.com TEL/FAX: (22) 2537.2509

- c) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
- d) Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens (a), (b) (c) e (d), será o valor inicial do Contrato;

17.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Carmo/RJ.

18. CONDIÇÕES FINAIS

18.1. Fica assegurado ao contratante, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

18.2. Cabe ao requisitante, o direito de recusar o produto que não corresponder aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

18.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.



Fabíola da Silva Wernech
secretária municipal de saúde
Portaria N°102/2022



Célia Regina Ramos Barbosa
Chefe da Vigilância em Saúde
Carmo – RJ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de RATICIDA de acordo com as especificações e quantitativos relacionados neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município do Carmo está localizado na região serrana do estado do Rio de Janeiro, a Vigilância Sanitária do Município realiza um conjunto de ações de prevenção de riscos à saúde relacionados ao consumo de produtos e à prestação de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde. Serviços de caráter aberto e comunitário constituído por equipe multiprofissional e que atua sobre a ótica interdisciplinar e realiza periodicamente a desratização pública do município garantindo uma melhor qualidade de vida a toda população.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT
01	RATICIDA. Raticida Isca em bloco extrusado , para pronto uso, - Embalagem de 1Kg (blocos extrusado de 20g, embalados individualmente, para facilitar o transporte e proteger o ativo), Grupo Químico: Derivado da Cumarina. Princípio ativo: Flocoumafen 0,005% . Para controle das três espécies de roedores urbanos: <i>Mus musculus</i> , <i>Rattus rattus</i> e <i>Rattus norvegicus</i> .	KG	300

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. Para obter a avaliação do custo dos itens neste Termo de Referência, será feita a média de valores, através de pesquisa de preços em empresas no mercado

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde,

VIGILÂNCIA SANITÁRIA de CARMO-RJ

Rua: Senador Dantas n° 540, fundos, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: vigilanciaccarmorj@outlook.com TEL/FAX: (22) 2537.2509



P R E F E I T U R A
CARMO
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

PROC N° 3344/2023

07 *Almeida*

6. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. O material deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho, nas seguintes condições:

- a) Vigilância em Saúde, a entrega deverá ser feita na Rua Senador Dantas, n° 540, Fundos, Centro, Carmo-RJ.
- b) No prazo de até 30 (trinta,) dias a contar da emissão da Nota de Empenho;
- c) No horário das 08:30h às 12:00h e das 13:30h às 16:00h; de segunda a sexta-feira.
- d) Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no material entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material, conforme dispõe o Art. 76 da Lei n° 8.666/93.

6.2. Os produtos deste Termo Referência mesmo entregue e aceito ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei n°. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

6.3. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

6.4. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e está deverá estar em perfeita condição de uso e frete dos itens a serem substituídos.

- a) Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo de identificação do produto visível e legível.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as quantidades e especificações deste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho.

- a) Na Vigilância Sanitária, situada à Rua Senador Dantas n° 540, Centro, Carmo/RJ, CEP: 28640-000.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo Referência, devendo ser substituído de em 7 (sete) dias, sob pena das penalidades previstas, à custa da Contratada.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA de CARMO-RJ

Rua: Senador Dantas n° 540, fundos, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: vigilanaciacarmorj@outlook.com TEL/FAX: (22) 2537.2509



P R E F E I T U R A
C A R M O
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

PROC N° 3174/2022

08 Luana

8. DA GARANTIA

8.1. Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de 7 (sete) dias para substituí-los.

8.1.1. Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, data de fabricação, número de lote, fabricante e outras referências que indique o produto a ser fornecido.

8.1.2 Os equipamentos a serem entregues deverão ter a garantia do fornecedor de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo manutenção e substituição de peças se necessário.

8.1.3. Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr à expensas da contratada.

8.1.4. Todo equipamento que necessitar de montagem, esta deverá ser de responsabilidade do fornecedor.

8.2. Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo identificação do produto visível e legível.

9.2. Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, número de lote, data de validade, fabricante e outras referências que indique o produto a ser fornecido.

9.3. Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

9.4. Deverá conter Alvará Sanitário ou licença Sanitária Estadual ou Municipal ou Distrital, vigente;

9.5. Apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), nos seguintes itens abaixo:

01	RATICIDA. Raticida Isca em bloco extrusado , para pronto uso, - Embalagem de 1Kg (blocos extrusado de 20g, embalados individualmente, para facilitar o transporte e proteger o ativo), Grupo Químico: Derivado da Cumarina. Princípio ativo: Flocoumafen 0,005% . Para controle das três espécies de roedores urbanos: <i>Mus musculus</i> , <i>Rattus rattus</i> e <i>Rattus norvegicus</i> .	KG	300
----	---	----	-----

VIGILÂNCIA SANITÁRIA de CARMO-RJ

Rua: Senador Dantas nº 540, fundos, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: vigilanciaccarmorj@outlook.com TEL/FAX: (22) 2537.2509



P R E F E I T U R A
C A R M O
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL-DE
SAÚDE

PROC N° 3374/2022

09 de Maio

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto do presente Termo de referência será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e seus Anexos em referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Requisitar o fornecimento do objeto em conformidade com o que determina este Termo Referência.

11.2. Expedir a Nota de Empenho.

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança.

11.4. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto

11.5. Exigir da contratada fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.

11.6. Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o Art. 67 da Lei 8666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.

11.7. Verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais e demais documentos conforme item 11.1, antes de efetuar o pagamento à Contratada.

11.8. Comunicar a Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

11.9. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.

11.10. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

11.11. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto.

11.12. Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora, e pertinente ao objeto do contrato.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA de CARMO-RJ

Rua: Senador Dantas nº 540, fundos, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: vigilanciaccarmorj@outlook.com TEL/FAX: (22) 2537.2509

11.13. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Termo Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

12.1. Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.2. Entregar o produto cotado, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

12.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.

12.4. Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.

12.4.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

12.5. Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

12.6. Obedecer rigorosamente ao prazo de entrega. Será cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso na entrega do material.

12.7. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega do produto nos respectivos endereços citados acima

12.8. A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a:

a) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerente ao objeto da contratação.

b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

c) Emitir nota fiscal, correspondente a prestação dos serviços, acompanhada de todas as CND's.

d) A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões nos limites legais.

12.10 Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA de CARMO-RJ

Rua: Senador Dantas nº 540, fundos, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: vigilanaciarmorj@outlook.com TEL/FAX: (22) 2537.2509



P R E F E I T U R A
C A R M O
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

PROC Nº 3174/2022

11.11.2022

12.11. Os produtos deverão ser entregues, livres de qualquer despesa e não serão aceitas quaisquer alegações com fundamento no desconhecimento das condições e local de entrega que possam vir a prejudicar o cumprimento das disposições contratuais.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratante através de servidor do quadro de funcionários a ser indicado, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DAS INCORREÇÕES DO FORNECIMENTO

14.1. Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr à expensas da contratada.

14.2. Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros vícios, a contratada terá um prazo de 7 (sete) dias para substituí-los.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O início da execução dos objetos será após a homologação, assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho; com entrega imediata partir da assinatura do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. No prazo de 30 (trinta) dias, será procedido o pagamento, contados a partir da emissão da nota fiscal, devidamente atestada – a qual conterá o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – valor em moeda corrente nacional que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: a) CND Federal; b) CRF FGTS; c) CND Municipal; d) CND Trabalhista.

16.2. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/ Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à contratada, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras;

16.3. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

16.4. Os preços estabelecidos no presente contrato serão fixos, salvo os casos previstos em Lei.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA de CARMO-RJ

Rua: Senador Dantas nº 540, fundos, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: vigilanciaccarmorj@outlook.com TEL/FAX: (22) 2537.2509



P R E F E I T U R A
CARMO
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

PROC N° 3374/2022

13 Prunice

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

- a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
- b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
- d) Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens (a), (b) (c) e (d), será o valor inicial do Contrato;

17.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Carmo/RJ.

18. CONDIÇÕES FINAIS

18.1. Fica assegurado ao contratante, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

18.2. Cabe ao requisitante, o direito de recusar o produto que não corresponder aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

18.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Fabíola da Silva Wernech
secretária municipal de saúde
Portaria N °102/2022

Rita de Cássia M. Alves
Chefe da Vigilância Sanitária
Portaria N °123/2022

VIGILÂNCIA SANITÁRIA de CARMO-RJ

Rua: Senador Dantas n° 540, fundos, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: vigilanciaccarmo@outlook.com TEL/FAX: (22) 2537.2509



P R E F E I T U R A
CARMO
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

PROC N° 3996/2022

05 de Maio

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de INSUMOS de acordo com as especificações e quantitativos relacionados neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município do Carmo está localizado na região serrana do estado do Rio de Janeiro, a Vigilância Sanitária do Município realiza um conjunto de ações de prevenção de riscos à saúde relacionados ao consumo de produtos e à prestação de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde. Serviços de caráter aberto e comunitário constituído por equipe multiprofissional e que atua sobre a ótica interdisciplinar e realiza periodicamente a desratização e a desinsetização, pública do município garantindo uma melhor qualidade de vida a toda população.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT
01	INSETICIDA Inseticida em Suspensão aquosa micro encapsulada, ativo LAMBDA-CIALOTRINA 9,7 % m/m, Inertes 90,3 % m/m, condicionado em frascos de 500 ml com dosador, para controle de Escorpiões, Aranha marrom, Mosquitos, Baratas, formigas, Moscas e Pulgas.	FRASCO	100
02	ISCA MOLUSCICIDA Isca moluscicida a base de metaldeído 5% p/p, formulado em mini pellets azulados para o controle de caramujos e lesmas. Produto registrado no MS para uso por entidades especializadas. Embalagem em caixas com 10 unidades de 1kg. 50.000 grãos por kg, com maior uniformidade, para controlar os caramujos e lesmas e em todas as suas fases. Resistente à umidade extrusado.	KG	50

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. Para obter a avaliação do custo dos itens neste Termo de Referência, será feita a média de valores, através de pesquisa de preços em empresas no mercado

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGILÂNCIA em SAÚDE de CARMO-RJ

Rua: Senador Dantas n° 540, fundos, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: visacarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.2509



P R E F E I T U R A
CARMO
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

6. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. O material deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho, nas seguintes condições:

- a) Vigilância em Saúde, a entrega deverá ser feita na Rua Senador Dantas, nº 540, Fundos, Centro, Carmo-RJ.
- b) No prazo de até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota de Empenho;
- c) No horário das 08:30h às 12:00h e das 13:30h às 16:00h; de segunda a sexta-feira.
- d) Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no material entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Os produtos deste Termo Referência mesmo entregue e aceito ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

6.3. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

6.4. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e está deverá estar em perfeita condição de uso e frete dos itens a serem substituídos.

- a) Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo de identificação do produto visível e legível.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as quantidades e especificações deste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho.

- a) Na Vigilância Sanitária, situada à Rua Senador Dantas nº 540, Centro, Carmo/RJ, CEP: 28640-000.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo Referência, devendo ser substituído de em 7 (sete) dias, sob pena das penalidades previstas, à custa da Contratada.

8. DA GARANTIA

8.1. Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de 7 (sete) dias para substituí-los.

VIGILÂNCIA em SAÚDE de CARMO-RJ

Rua: Senador Dantas nº 540, fundos, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: visacarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.2509



P R E F E I T U R A
CARMO
C i d a d e B e l a

SECRETARIA *de Saúde*
MUNICIPAL DE
SAÚDE

8.1.1. Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, data de fabricação, número de lote, fabricante e outras referências que indique o produto a ser fornecido.

8.1.2 Os equipamentos a serem entregues deverão ter a garantia do fornecedor de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo manutenção e substituição de peças se necessário.

8.1.3. Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr à expensas da contratada.

8.1.4. Todo equipamento que necessitar de montagem, esta deverá ser de responsabilidade do fornecedor.

8.2. Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

9. DA QUALIFICAÇÃO TECNICA

9.1. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo identificação do produto visível e legível.

9.2. Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, número de lote, data de validade, fabricante e outras referências que indique o produto a ser fornecido.

9.3. Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

9.4. Deverá conter Alvará Sanitário ou licença Sanitária Estadual ou Municipal ou Distrital, vigente;

9.5. Apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), nos seguintes itens abaixo:

01	INSETICIDA Inseticida em Suspensão aquosa micro encapsulada, ativo LAMBDA-CIALOTRINA 9,7 % m/m, Inertes 90,3 % m/m, condicionado em frascos de 500 ml com dosador, para controle de Escorpiões, Aranha marrom, Mosquitos, Baratas, formigas, Moscas e Pulgas.	
02	ISCA MOLUSCICIDA Isca moluscicida a base de metaldeído 5% p/p, formulado em mini pellets azulados para o controle de caramujos e lesmas. Produto registrado no MS para uso por entidades especializadas. Embalagem em caixas com 10 unidades de 1kg. 50.000 grãos por kg, com maior uniformidade, para controlar os caramujos e lesmas e em todas as suas fases. Resistente à umidade extrusado.	

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto do presente Termo de referência será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e seus Anexos em referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

VIGILÂNCIA em SAÚDE de CARMO-RJ

Rua: Senador Dantas nº 540, fundos, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: visacarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.2509



P R E F E I T U R A
CARMO
C i d a d e B e l a

SECRETARIA 08 Saúde
MUNICIPAL DE
SAÚDE

- 11.1. Requisitar o fornecimento do objeto em conformidade com o que determina este Termo Referência.
- 11.2. Expedir a Nota de Empenho.
- 11.3. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança.
- 11.4. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto
- 11.5. Exigir da contratada fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
- 11.6. Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o Art. 67 da Lei 8666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.
- 11.7. Verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais e demais documentos conforme item 11.1, antes de efetuar o pagamento à Contratada.
- 11.8. Comunicar a Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.
- 11.9. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.
- 11.10. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 11.11. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto.
- 11.12. Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora, e pertinente ao objeto do contrato.
- 11.13. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Termo Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

- 12.1. Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. Entregar o produto cotado, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

VIGILÂNCIA em SAÚDE de CARMO-RJ

Rua: Senador Dantas nº 540, fundos, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: visacarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.2509



P R E F E I T U R A
CARMO
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

PROC Nº 3996/2022

9 Luana

12.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.

12.4. Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.

12.4.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

12.5. Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

12.6. Obedecer rigorosamente ao prazo de entrega. Será cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso na entrega do material.

12.7. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega do produto nos respectivos endereços citados acima

12.8. A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a:

a) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerente ao objeto da contratação.

b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

c) Emitir nota fiscal, correspondente a prestação dos serviços, acompanhada de todas as CND's.

d) A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões nos limites legais.

12.10 Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

12.11. Os produtos deverão ser entregues, livres de qualquer despesa e não serão aceitas quaisquer alegações com fundamento no desconhecimento das condições e local de entrega que possam vir a prejudicar o cumprimento das disposições contratuais.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratante através de servidor do quadro de funcionários a ser indicado, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DAS INCORREÇÕES DO FORNECIMENTO

14.1. Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr à expensas da contratada.

VIGILÂNCIA em SAÚDE de CARMO-RJ

Rua: Senador Dantas nº 540, fundos, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: visacarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.2509



P R E F E I T U R A
CARMO
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

PROC N° 3996/2009

Silvia

14.2. Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros vícios, a contratada terá um prazo de 7 (sete) dias para substituí-los.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O início da execução dos objetos será após a homologação, assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho; com entrega imediata partir da assinatura do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. No prazo de 30 (trinta) dias, será procedido o pagamento, contados a partir da emissão da nota fiscal, devidamente atestada – a qual conterá o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – valor em moeda corrente nacional que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: a) CND Federal; b) CRF FGTS; c) CND Municipal; d) CND Trabalhista.

16.2. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/ Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à contratada, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras;

16.3. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

16.4. Os preços estabelecidos no presente contrato serão fixos, salvo os casos previstos em Lei.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

d) Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens (a), (b) (c) e (d), será o valor inicial do Contrato;

17.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Carmo/RJ.

18. CONDIÇÕES FINAIS

VIGILÂNCIA em SAÚDE de CARMO-RJ

Rua: Senador Dantas n° 540, fundos, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: visacarmo@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.2509



P R E F E I T U R A
CARMO
C i d a d e B e l a

SECRETARIA 18 *Y. M. M. M.*
MUNICIPAL DE
SAÚDE

18.1. Fica assegurado ao contratante, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

18.2. Cabe ao requisitante, o direito de recusar o produto que não corresponder aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

18.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Fabíola da Silva Wernech
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N°102/2022

Célia Regina Ramos Barbosa
Chefe da Vigilância em Saúde
Carmo - RJ